



Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

03.890.746/0001-06 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
(67) 3478-1202 camara@camaratacuru.ms.gov.br camaratacuru.ms.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 034/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TACURU, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com o artigo 39, inciso IV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o profundo pesar que acomete a todos nós diante do falecimento da senhora Dilma Rodrigues Geraldo, ocorrido neste dia 21 de setembro de 2023, mãe do Vereador de Tacuru, Ronaldo Rodrigues Geraldo, e reconhecendo a relevância desse momento de luto e solidariedade;

CONSIDERANDO que a perda de um ente querido é um momento de intensa tristeza e reflexão para qualquer pessoa, e reconhecendo que o Vereador Ronaldo Rodrigues Geraldo está enfrentando uma situação de luto que demanda sua presença junto a sua família para prestar as últimas homenagens e prestar apoio aos familiares enlutados;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Tacuru, em conjunto com a Prefeitura Municipal, compartilha do sentimento de solidariedade e compaixão neste momento difícil e entende a importância de permitir que o Vereador Ronaldo Rodrigues Geraldo e sua família tenham o tempo necessário para enfrentar este luto com a devida tranquilidade e respeito;

CONSIDERANDO que a edição deste decreto de ponto facultativo não causará prejuízo significativo aos serviços da Câmara Municipal de Tacuru, visto que as atividades administrativas podem ser temporariamente ajustadas em prol da sensibilidade que a situação demanda;

CONSIDERANDO que é um gesto de empatia e respeito à família enlutada, assim como um reconhecimento do papel fundamental que o Vereador Ronaldo Rodrigues Geraldo desempenha na comunidade de Tacuru, apoiando e representando seus concidadãos;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Tacuru, no dia 22 de setembro de 2023, nos seguintes termos.

Art. 2º. O Ponto Facultativo de que trata o artigo 1º deste Decreto é em decorrência do falecimento da senhora Dilma Rodrigues Geraldo, mãe do Vereador Ronaldo Rodrigues Geraldo, ocorrido em 21 de setembro de 2023.





Câmara Municipal de Tacuru

LEGISLATIVO PRESENTE, RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

03.890.746/0001-06 Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro, Tacuru-MS, CEP. 79975-000
(67) 3478-1202 camara@camaratacuru.ms.gov.br camaratacuru.ms.gov.br

Art. 3º. Durante o Ponto Facultativo, fica facultado aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Tacuru a não comparecerem às suas atividades laborais, sem prejuízo de seus vencimentos e demais direitos.

Art. 4º. Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto o expediente da Câmara Municipal de Tacuru retorna as atividades normais no dia 25 de setembro de 2023 - segunda-feira, às 07 horas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Câmara Municipal de Tacuru (<https://www.camaratacuru.ms.gov.br>).

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Assinado eletronicamente

Luiz Roberto Viudes Sanches

Presidente

